



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, 58, Afonso Cunha-MA. CEP: 65505-000
Email: cmafonsobcunha@bol.com.br

CONTRATO N. 003/2022

PROCESSO N° 004/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA JOSE HILSON DA COSTA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**, sediada na Praça da Comunidade, 58, Centro, AFONSO CUNHA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.225.803/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o sr. **MILTON NILSON VASCONCELOS BASTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 016990122001-0 órgão expedidor SSP/MA e CPF sob nº 004.916.013-36, residente e domiciliada nesta Cidade, e do outro lado e a empresa **JOSE HILSON DA COSTA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **31.522.074/001-11**, com sede à Rua Rui Barbosa, nº89, Letra A, Centro – Coelho Neto – CEP: 65.620-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOSÉ HILSON DA COSTA**, CPF 648.489.573-20, têm entre si, ajustado o presente Contrato de **prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil de interesse da Câmara Municipal de Afonso Cunha – MA**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no **Processo Administrativo nº 004/2022**, da licitação na modalidade **PP nº 001/2022** e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil de interesse da Câmara Municipal de Afonso Cunha – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

2.1. Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e todas as correspondências trocadas entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUBCONTRATAÇÃO:

3.1. Os trabalhos serão executados diariamente por profissionais especializados na área contábil, com comprovada habilitação, na sede de seu estabelecimento e nas dependências da Câmara Municipal, com a participação direta dos servidores envolvidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, 58, Afonso Cunha-MA. CEP: 65505-000
Email: cmafonsoacunha@bol.com.br

3.2. A Contratada poderá subcontratar até o limite de 30% das tarefas relativas aos serviços contratados.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O referido contrato possui o valor global de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Câmara Municipal de AFONSO CUNHA, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

4.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

5.1. O contrato resultante do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de execução se dará de acordo com o Termo de Referência.

5.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela CÂMARA Municipal de AFONSO CUNHA, devendo a solicitação ser encaminhada até 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento do prazo de execução estipulado.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato no exercício de 2022 correrão à conta da Dotação Orçamentária seguinte:

011001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE DE RECURSO:
R.PROPRIOS/REPASSE

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

7.1 A não prestação dos serviços acordados neste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, 58, Afonso Cunha-MA. CEP: 65505-000
Email: cmafonsoacunha@bol.com.br

- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

9. CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

AFONSO CUNHA – MA, 18 de fevereiro de 2022.

MILTON NILSON VASCONCELOS BASTOS

Presidente da Câmara Municipal
Pela Contratante

JOSÉ HILSON DA COSTA

CPF 648.489.573-20
Pela Contratada

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____